

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Florianópolis, 10 de julho de 2012.

EM Nº 02/12

Senhor Pró-Reitor,

Proposta de Alteração da Resolução Nº 028/2012 – CONSEPE/UDESC


**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A proposta de alteração da Resolução Nº 028/2012 – CONSEPE, de 16/11/11, visa atender às necessidades de se proceder a ajustes, correções e inclusões de atividades, a fim de facilitar a tramitação quando da solicitação de validação por parte dos acadêmicos, no âmbito do Centro de Ensino da UDESC.

Em reunião, que contou com a presença da equipe da PROEN, de Diretores de Ensino de Graduação e de Secretários de Ensino de Graduação, o assunto foi amplamente discutido o que resultou na minuta de Resolução, ora apresentada.

Diante do exposto, entendemos que a proposta em questão deverá ser submetida à apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

À consideração.

  
Jadna Lúcia Neves Heinzen  
Coordenadora de Políticas de  
Ensino de Graduação

*DE AGU*

Para: <i>SELO</i>
Objetivos: <i>Inclusão na PATA do CONSEPE</i>
<i>[assinatura]</i> Pró-Reitor de Ensino - UDESC

*10.07.2012.*

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE

**RESOLUÇÃO Nº xx/2012 – CONSEPE**

Regulamenta as atividades complementares

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 0000/0000 tomada em sessão de 00 de XXXXXXXXX de 0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, competências do aluno, inclusive adquiridas fora da universidade.

§ 1º - As Atividades Complementares são aquelas feitas com conhecimento da instituição, porém individualmente organizadas para o enriquecimento da formação acadêmica do aluno.

§ 2º - As Atividades Complementares incluem a prática de estudos e atividades independentes, ações de extensão junto à comunidade, não podendo ser confundidas com estágio curricular obrigatório.

§ 3º - O total da carga horária atribuída às Atividades Complementares deve contemplar de 8% a 10% do total da carga horária mínima do curso definida pela legislação, tanto para as modalidades presenciais como para as modalidades à distância, não podendo exceder este limite.

Art. 2º - Consideram-se como Atividades Complementares os seguintes tipos:

I - atividades de ensino que se diferenciam da concepção tradicional de disciplina pela liberdade de escolha, de temáticas na definição de programas ou projetos de experimentação e procedimentos metodológicos;

II - atividades de extensão que constituam uma oportunidade da comunidade interagir com a Universidade, construindo parcerias que possibilitam a troca de saberes popular e acadêmico com aplicação de metodologias participativas;

III - atividades de pesquisa que promovam a formação da cidadania profissional dos acadêmicos, o intercâmbio, a reelaboração e a produção de conhecimento compartilhado sobre a realidade e alternativas de transformação;

IV – atividades de administração universitária, uma vez que o ambiente universitário é um espaço para a aprendizagem do aluno;

V - atividades mistas de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Administração Universitária que promovam a indissociabilidade e a articulação teoria e prática;

Parágrafo Único. Serão consideradas Atividades Complementares de Ensino, de Extensão, de Pesquisa, de Administração Universitária e de Atividades Mistas aquelas discriminadas e pontuadas de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O tipo de Atividade Complementar a ser realizada é de escolha do acadêmico, de acordo com os seus interesses, sob a orientação da Secretaria de Ensino de Graduação, conforme modelo de

formulário informatizado no Sistema Acadêmico.

Art. 4º - O aluno poderá realizar as Atividades Complementares da primeira a última fase de seu curso.

§ 1º - No caso dos alunos enquadrados nas modalidades de Transferência Externa e Retorno aos Portadores de Diploma de Curso de Graduação é possível validar na UDESC até 25% das Atividades Complementares realizadas na IES de origem.

§ 2º No caso dos alunos enquadrados na modalidade de Transferência Interna, é possível validar o total das Atividades Complementares realizadas no curso de origem, desde que atenda ao restante da Resolução.

§ 3º - Disciplinas já validadas para aproveitamento de estudos não podem ser consideradas para atividades complementares.

§ 4º - Somente serão validadas atividades desenvolvidas após o ingresso do aluno no curso de graduação da UDESC, com exceção do que está mencionado no § 1º deste artigo.

Art. 5º - A Secretaria de Ensino de Graduação é o setor responsável pelo recebimento e organização dos documentos na abertura de processo para o registro das Atividades Complementares, bem como o seu registro no sistema acadêmico.

Parágrafo Único. De acordo com a orientação da Direção de Ensino de Graduação, que será feita baseada nas características da Atividade Complementar e na estrutura do Centro, o processo será analisado pela Secretaria de Ensino de Graduação ou pela Chefia de Departamento.

Art. 6º - A Secretaria de Ensino de Graduação ou a Chefia de Departamento emitirão parecer quanto:

- I - ao mérito acadêmico para o aluno e para o curso;
- II - ao item desta regulamentação em que se enquadra o pedido;
- III - ao tempo de duração da atividade;
- IV - ao número de créditos ou carga horária concedidos.

§ 1º A Secretaria de Ensino de Graduação ou a Chefia de Departamento devem apresentar parecer conclusivo sobre a solicitação, no máximo 30 dias após a entrada do documento e até 10 dias antes do término do semestre letivo.

§ 2º A Chefia de Departamento, após emissão do parecer, devolverá o processo à Secretaria de Ensino de Graduação para registro e publicação.

§ 3º - A Chefia de Departamento poderá solicitar o apoio do Núcleo Docente Estruturante para a análise dos processos.

Art. 7º - Para o aproveitamento como Atividade Complementar de disciplinas de currículos diferentes da Habilitação/Curso em que o aluno estiver matriculado, o mesmo deverá solicitar autorização prévia da Chefia de Departamento.

Art. 8º - A entrega da solicitação de validação das Atividades Complementares na Secretaria de Ensino de Graduação deverá ocorrer no mínimo 30 dias antes da finalização do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico da UDESC.

§ 1º - O aluno deverá comprovar a realização das Atividades Complementares, respeitando os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico da UDESC.

§ 2º - Os documentos comprobatórios ficarão arquivados na pasta do aluno na Secretaria de Ensino de Graduação.

Art. 9º - Para a validação das Atividades Complementares e o devido registro no Histórico Escolar, o aluno deverá protocolar o requerimento na Secretaria de Ensino de Graduação, conforme modelo do Anexo II desta Resolução, anexando cópia do(s) certificado(s) e/ou declaração(ões).

Parágrafo Único. O aluno deverá quando da entrada do requerimento comprovar a autenticidade dos documentos.

Art. 10 - As atividades Complementares serão registradas no Histórico Escolar, no semestre em que houver a aprovação do pedido e de acordo com o limite estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único - Não serão registrados no histórico escolar Atividades Complementares que não pontuam na composição do cumprimento da carga horária mínima.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução nº 028/2011 - CONSEPE.

Florianópolis, xx de xx de 2012.

Professor Luciano Emilio Hack  
Presidente do CONSEPE

## ANEXO I

### RESOLUÇÃO N° ..... - CONSEPE

#### Tipos de Atividades Complementares \*

##### Atividades Complementares de Ensino

\* Indicador de limite – Curso

Atividades	Créditos da Disciplina
Disciplinas não previstas no currículo pleno que tenham relação com o curso, na modalidade presencial ou à distância. ENS 01	A carga horária ou créditos da disciplina (máximo de 08 créditos no curso)
Atividades desenvolvidas no PET (Programa de Educação Tutorial). ENS 02	Cada 30 horas de atividade equivale a 01 crédito (máximo de 8 créditos ou 240 horas)
Estágio não obrigatório. ENS 03	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 06 créditos ou 180 horas)
Participação como bolsista ou voluntário em programa de monitoria com relatório de avaliação e/ou declaração da Direção de Ensino. ENS 04	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 06 créditos ou 180 horas)
Participação como voluntário em Projeto de Ensino com declaração expedida pela Direção de Ensino e o Coordenador do Projeto. ENS 05	Cada 60 horas equivale a 01 crédito (máximo de 06 créditos, no curso)
Participação em Projeto de Ensino envolvendo Pesquisa de Campo.	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos ou 120 horas)

ENS 06	Excesso de créditos em Disciplinas Eletivas/Optativas.	horas)
ENS 07	Curso de Línguas.	A carga horária ou créditos da disciplina (máximo de 08 créditos, no curso)
ENS 08	Disciplinas não previstas no currículo pleno que tenham relação com o curso, realizadas no exterior.	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 06 créditos ou 180 horas no curso)
ENS 09	Participação em eventos de monitoria e outros que tenham relação com o ensino de graduação, e que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares. Com comprovante de participação expedido pela organização do evento.	Cada 10 horas de participação equivale a 01 crédito. (máximo de 04 créditos, no curso)
ENS 10		Cada 30 horas equivale a 01 crédito, máximo de quatro créditos no curso.

#### Atividades Complementares de Extensão

\* Indicador de limite – Curso

Atividades	Créditos da Disciplina
Participação em Cursos de extensão presencial ou a distância com certificado de aproveitamento ou frequência.	Créditos da Disciplina
EXT 01	Cada 30 horas de participação equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos, no curso)
Participação em eventos culturais, técnicos, científicos, artísticos, esportivos e recreativos, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares. Com comprovante de participação expedido pela organização do evento.	

<p>EXT02 Participação em cursos, minicursos ou palestras, com certificado de frequência expedido pela organização do evento. EXT03</p>	<p>Cada participação equivale a 01 (um) crédito. (máximo de 04 créditos, no curso)</p>
<p>Apresentação de trabalhos em congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, cursos, palestras, encontros, festivais e similares, com relatório de participação e certificado de aproveitamento e/ou frequência. EXT 04</p>	<p>Cada apresentação equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos, no curso)</p>
<p>Publicação de artigo em jornal, revista especializada e/ou científica da área com corpo editorial. EXT 05</p>	<p>Cada apresentação equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos, no curso)</p>
<p>Produção de eventos culturais, científicos, artísticos, esportivos, recreativos entre outros de caráter compatível com o curso de graduação, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares. EXT 06</p>	<p>Cada artigo equivale a 02 créditos ou 30 horas (máximo de 04 créditos no curso)</p>
<p>Apresentação de pôster em evento de extensão. EXT 07</p>	<p>Cada evento equivale a 02 créditos ou 30 horas (máximo de 04 créditos no curso)</p>
<p>Participação como bolsista ou voluntário em Projeto de extensão com declaração de participação expedida pela Direção de Extensão e o Coordenador do Projeto. EXT 08</p>	<p>Cada participação equivale a 01 crédito (máximo 03 créditos, no curso)</p>
<p>Participação em visita técnica, organizada por professor e/ou pelo departamento de origem e que não seja vinculada a atividades de disciplinas curriculares, com declaração de participação expedida pela chefia/coordenação do curso.</p>	<p>Cada 02 visitas técnicas equivalem a 01 crédito (máximo de 04 créditos, no curso)</p>

EXT 09	Participação como palestrante em atividades institucionais, com certificado expedido pela coordenação do evento.	Cada palestra equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos no curso)
EXT 10	Participação como ministrante em mini curso com até 08 horas de duração em atividades institucionais, com certificado expedido pela coordenação do evento.	Cada mini curso equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos no curso)
EXT 11	Participação como ministrante em mini curso com duração superior de 08 horas em atividades institucionais, com certificado expedido pela coordenação do evento.	Cada mini curso equivale a 03 créditos (máximo de 06 créditos no curso)
EXT 12		

Atividades Complementares de Pesquisa

\* Indicador de limite – Curso

Atividades	Créditos da Disciplina
Artigo publicado em Periódico indexado.	Cada artigo indexado equivale a 02 créditos. (máximo 08 créditos, no curso)
PES 01	



<p><b>Livro.</b> PES 02</p>	<p>Cada livro equivale a 08 créditos. (máximo 08 créditos, no curso)</p>
<p>Capítulo de Livro. PES 03</p>	<p>Cada capítulo equivale a 03 créditos (máximo 09 créditos, no curso)</p>
<p>Trabalho Publicado em Anais de Evento Técnico – Científico; resumido ou completo (expandido). PES 04</p>	<p>Cada 02 resumos e cada trabalho completo equivalem a 01 crédito. (máximo 05 créditos, no curso)</p>
<p>Textos em Jornal ou Revistas (magazines). PES 05</p>	<p>Cada 04 textos equivalem a 01 crédito. (máximo 05 créditos, no curso)</p>
<p>Participação como bolsista do Programa de Iniciação Científica PIBIC, PROBIC, voluntário do PIVIC e outras bolsas que tenham relação com a pesquisa. PES 06</p>	<p>Cada semestre equivale a 08 créditos. (máximo de 12 créditos, no curso)</p>
<p>Participação em eventos culturais, científicos, artísticos, desportivos, recreativos, entre outros, de caráter compatível com o curso de graduação, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas</p>	<p>Cada evento equivale a 02 créditos ou 30 horas. (máximo de 04 créditos no curso)</p>

curriculares.	
PES07	
Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico.	Cada apresentação equivale a 03 créditos (máximo 09 créditos, no curso)
PES 08	
Apresentação de pôster em evento de pesquisa	Cada apresentação equivale a 01 crédito (máximo 03 créditos, no curso)
PES09	
Prêmios concedidos por instituições acadêmicas, científicas, desportivas ou artísticas.	Cada prêmio equivale a 04 créditos (máximo 08 créditos, no curso)
PES 10	
Participação na criação de Software Computacional, publicado.	Cada software Computacional equivale a 02 (máximo 04 créditos, no curso)
PES 11	
Participação na criação de Software Multimídia publicado.	Cada software Multimídia equivale a 02crédito (máximo 02 créditos, no curso)
PES 12	
Participação na criação de Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros) na forma de Projeto.	Cada projeto equivale a 01 crédito (máximo 02 créditos, no curso)

PES 13		
Participação na criação de Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros) na forma de Protótipo.		Cada protótipo equivale a 02 créditos (máximo 02 créditos, no curso)
PES 14		
Participação na criação de Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros) na forma de Estudo Piloto.		Cada Produto equivale a 03 créditos (máximo 03 créditos, no curso)
PES 15		
Participação em Relatórios, processos e pareceres ligados à área de pesquisa em: Analítica; Instrumental; Pedagógica; Processual; Terapêutica; Técnicos.		Cada Relatório equivale a 01 crédito (máximo 04 créditos, no curso)
PES 16		
Participação em restauração de obras (de arquitetura, desenho, fotografia, escultura, gravura, pintura, acervos bibliográficos, trajes ou figurinos e arquivísticos históricos) e similares.		Cada restauração equivale a 01 crédito (máximo 04 créditos, no curso)
PES 17		
Participação na elaboração de Mapa, Carta ou similar.		Cada Mapa, Carta ou similar equivale a 01 crédito (máximo 04 créditos, no curso)
PES 18		

### Atividades Complementares de Administração Universitária

\* Indicador de limite – Curso

Atividades	Pontuação
Participação estudantil nos Colegiados dos Departamentos. ADM 01	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos, no curso)
Participação estudantil no Conselho de Centro. ADM 02	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos, no curso)
Participação estudantil nos Conselhos Superiores da UDESC. ADM 03	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos, no curso)
Participação estudantil, como titular, em Comissões Permanentes da UDESC. ADM 04	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos, no curso)
Participação em cargo diretivo: - no Diretório Acadêmico, apresentando cópia da ata de posse/eleição e validada pela atual gestão; - no Centro Acadêmico, apresentando cópia da ata de posse/eleição e validada pela atual gestão; - no Centro Atlético, apresentando cópia da ata de posse/eleição e validada pela atual gestão.	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos, no curso)
ADM05 Participação em Empresa Júnior ou Escritório Modelo da UDESC, com declaração do professor tutor da empresa: a) Em cargo diretivo b) Em cargo de assessor	a) – Em cargo diretivo, cada Semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos, no curso); b) – em cargo de assessor cada semestre equivale a 01 crédito (máximo de 03 créditos, no curso); c) - participantes, cada 30h equivale a 02 créditos (máximo de 06

c) Participante	créditos, no curso)
ADM06	
Participação em cargo diretivo na AIESEC, com declaração do coordenador de mobilidade acadêmica/diretor de ensino. ADM07	Cada semestre equivale a 02 créditos. (máximo de 04 créditos, no curso).

**Atividades Complementares mistas de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Administração Universitária**

\* Indicador de limite – Curso/semestre

Atividades realizadas em laboratórios e/ou oficinas da Universidade. ACM 01	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 08 créditos ou 240 horas)
Participação como bolsista em Programa de Apoio Discente com declaração da Direção de Extensão do Centro e quando a atividade for desenvolvida na Reitoria, a declaração será fornecida pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade (PROEX). As atividades para serem validadas devem estar em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado. ACM 02	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 06 créditos ou 180 horas)
Participação em atividades comunitárias, com apresentação de declaração da entidade beneficiada. ACM 03	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 08 créditos, no curso)
Participação em órgão de representação de classe (Estadual e Federal), com apresentação de declaração do respectivo órgão. ACM 04	Cada atividade/representação equivale a 04 créditos (limitada a uma atividade/representação no curso)

Participação em audiência pública dos Conselhos Municipal, Estadual e Federal, com apresentação de declaração do respectivo Conselho. ACM 05	Cada 03 participações equivalem a 01 crédito (máximo de 01 crédito, no curso)
Projetos ou relatórios desenvolvidos no âmbito profissional reconhecido pela chefia imediata. ACM 06	Cada 30 horas equivalem a 01 crédito (máximo de 02 créditos, no curso)
Participação do aluno em projetos desenvolvidos pelo Diretório, Centro Acadêmico, e Empresa Júnior. ACM 07	Cada semestre equivale a 01 crédito (máximo de 02 créditos, no curso)
Atividades desenvolvidas no PIBID (Programa Institucional de Bolsa a Iniciação a Docência). ACM 08	Cada 30 horas de atividade equivale a 01 crédito (máximo de 8 créditos ou 240 horas)
Participação como mesário em processo eleitoral organizado pelo Tribunal Regional Eleitoral ou pela UDESC.	Cada participação em processo eleitoral (incluindo 2º turno, se houver), equivale a 01 crédito (máximo de 2 créditos).

## ANEXO II

### RESOLUÇÃO N° ..... – CONSEPE

#### REQUERIMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, da Universidade do Estado de Santa Catarina, venho através deste requerer a análise das Atividades Complementares listadas abaixo, conforme estabelece a Grade Curricular do Curso e Resolução N° XXX/2012 – CONSEPE.

#### ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Ord.	Semestre	Horas	Créditos	Código	Instituição	Descrição	Período
01				ENS 01			
02				ENS 01			
....							
				ENS 04			
...							
<i>Total: XX horas (XX créditos)</i>							

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO**

Ord.	Semestre	Horas	Créditos	Código	Instituição	Descrição	Período
01				EXT 01			
02				EXT 01			
....							

					EXT 04		
<i>Total: XX horas (XX créditos)</i>							

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA**

Ord.	Semestre	Horas	Créditos	Código	Instituição	Descrição	Período
01				PES 01			
02				PES 01			
....							
				PES04			
<i>Total: XX horas (XX créditos)</i>							

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ADMINISTRAÇÃO**

Ord.	Semestre	Horas	Créditos	Código	Instituição	Descrição	Período
01				ADM01			



02					ADM01			
....								
					ADM04			
<i>Total: XX horas (XX créditos)</i>								

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES MISTAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO**

Ord.	Semestre	Horas	Créditos	Código	Instituição	Descrição	Período
01				ACM 01			
02				ACM 01			
....							
				EXT 04			
<i>Total: XX horas (XX créditos)</i>							

Obs.: em anexo, fotocópia dos comprovantes.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do requerente

**RECEBIDO**  
11 / 07 / 2012  
 Secretaria dos Conselhos

Designo Relator(a) Sr(a):

para análise e emissão de parecer na  
 próxima reunião do CONSEPE  
 prevista para 25 / 07 / 12.

FPOLIS, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE